LEI MUNICIPAL Nº 2618 DE 20 DE JULHO DE 2007.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 2090/02 e 2233/04, QUE DISCIPLINAM SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2090/02, passando a constar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** - Os Órgãos setoriais do sistema de controle interno são os seguintes:*
I – Secretaria da Infra-Estrutura;
II – Secretaria da Saúde;
III – secretaria de Obras;
V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
VI – Secretaria de Planejamento;
VII – Coordenadoria de Agricultura;
VIII – Coordenadoria da Assistência Social;
IX – Coordenadoria de Cultura/Turismo;
X – Setor de Contratos e Licitações;
XI – Setor de Tributos/Fiscalização;
XII – Setor de Compras e Almoxarifado;
XIII – Câmara Municipal de Vereadores."

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2233/04, passando a constar com a seguinte redação:

> ***Parágrafo 4º -*** *As reuniões, diligências ou fiscalizações feitas pela central do sistema de controle interno, deverão ocorrer em qualquer horário, desde que não venham prejudicar o andamento dos serviços da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores, sendo que as reuniões que realizarem-se no horário normal de expediente não serão remuneradas".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SETE.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.